



**ROTEIRO
PARA A
LEGISLATURA
2019-2023**



LEGISLATURA 2019-2023



ROTEIRO PARA A LEGISLATURA 2019-2023

Os portugueses devem poder confiar no seu sistema educativo e nos seus profissionais, que devem ser valorizados e respeitados

ÍNDICE

O SISTEMA EDUCATIVO	3
Responsabilizar o Estado pela promoção de uma escola pública de qualidade	3
Aproveitar as tecnologias da informação e o digital, pondo-os ao serviço das escolas e dos profissionais da educação	3
Promover uma escola responsável para uma sociedade sustentável – as preocupações ambientais	3
Garantir condições de trabalho favoráveis ao ensino-aprendizagem	4
Tolerância zero para a indisciplina e a violência em contexto escolar	4
Definir claramente os níveis/âmbitos/domínios de intervenção das Autarquias.....	4
Promover um ensino profissional valorizado e reconhecido socialmente	4
Aumentar as taxas de cobertura da educação para a infância	5
Promover o aumento das qualificações escolares dos adultos e da sua participação em formação contínua e melhoria das suas competências – educação e formação de adultos	5
Promover o sucesso de todos numa escola inclusiva que se compromete com a oferta de respostas diversas para a diversidade de alunos que frequentam o sistema educativo	6
Rever os critérios de organização dos agrupamentos de escolas	6
Melhorar a administração e gestão das escolas e reforçar a contratualização da autonomia.....	6
As finalidades da educação e a organização curricular dos ensinos básico e secundário	6
Melhorar os currículos e pôr a flexibilidade curricular no quadro da autonomia das escolas	7
Promover a definição de um adequado tempo escolar dos alunos que permita a conciliação desse tempo com o tempo de lazer	7
Rever o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior	7
Aumentar o número de alunos no ensino superior e alterar o respetivo regime de acesso.....	8
Valorizar, reforçar e melhorar o ensino português no estrangeiro.....	8
AS PESSOAS	9
Valorizar todos os que trabalham em educação	9
Permitir e promover uma adequada conciliação do tempo pessoal e familiar com o tempo de trabalho	9
Acabar com a precariedade.....	10
Potenciar a mobilidade de alunos e professores.....	10
Promover a saúde e a segurança no trabalho	10
Respeitar as pessoas no domínio fiscal	10
Garantir uma aposentação digna	10
DOCENTES DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO E PROFISSIONAL	11
Tornar atrativa a carreira e rejuvenescer o corpo docente	11
Rever as condições de acesso à profissão e de organização da formação inicial	11
Valorizar a carreira docente e concluir a recuperação do tempo de serviço congelado por 9 anos 4 meses e 2 dias	11
Garantir o direito a melhorar a formação contínua	12
Organizar o tempo de trabalho com respeito por limites adequados.....	12
Melhorar o regime de concursos de docentes dos ensinos básico e secundário, revendo a respetiva legislação e estabelecendo novas regras para as mobilidades e combater a precariedade	12
Compensar a mobilidade para as periferias	13
DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR	13
NÃO DOCENTES	13
Definir as Carreiras e determinar os conteúdos funcionais específicos dos não docentes	13
Investir na formação contínua dos não docentes	14
DIGNIFICAR OS CONTRATOS DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DO SETOR SOCIAL.....	14
CONSOLIDAR A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA PELO DIÁLOGO E PELA CONCERTAÇÃO E PELA VALORIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO SINDICAL E DOS DIRIGENTES SINDICAIS	14
10 MEDIDAS PARA OS PRIMEIROS CEM DIAS DE GOVERNO	15

Responsabilizar o Estado pela promoção de uma escola pública de qualidade

Cabe ao Estado a responsabilidade de garantir uma oferta relevante e de primeira linha de um serviço público de Educação de Qualidade.

Cabe ao Estado garantir que a Educação seja gratuita e universalmente acessível, para além de lhe proporcionar os recursos humanos e materiais necessários, e ainda a sua permanente atualização.

Desta forma e por estes objetivos, ao Estado cabe atribuir uma parcela significativa do seu Orçamento para a Educação, de forma que esta atinja, pelo menos, 6% do PIB. Esta parte do Orçamento deve garantir o desenvolvimento equilibrado de todos os setores da Educação, desde a educação para a infância, ao ensino superior e às ofertas formativas de segunda oportunidade, incluindo ainda o ensino português no estrangeiro, especialmente dirigido às comunidades de emigrantes.

Um serviço público de educação de qualidade e de sucesso não está desligado de uma sociedade desenvolvida, pelo que estes objetivos devem estar associados ao estabelecimento de políticas promotoras de emprego, da investigação e da inovação, da educação, da diminuição dos riscos de pobreza e de luta conta as alterações climáticas.

Aproveitar as tecnologias da informação e o digital, pondo-os ao serviço das escolas e dos profissionais da educação

Aumentar a percentagem de alunos com acesso em sala de aula a computadores ou portáteis funcionais.

Garantir a comunicação online permanente e com qualidade em todas as escolas, para o que se torna imprescindível o investimento nas infraestruturas de rede disponibilizadas pelo ME.

Aumentar os níveis de literacia digital dos alunos portugueses.

Criar condições para a utilização das tecnologias da informação de modo a poderem ser enquadradas metodologias de aprendizagem baseadas nas plataformas e ferramentas digitais.

Promover a disponibilização de conteúdos educativos online com qualidade, para que as aprendizagens significativas tenham lugar num ambiente contextualizado e, preferencialmente, personalizado, suportado por uma planificação rigorosa tendo em vista o desenvolvimento das competências do Séc. XXI (comunicação, colaboração, criatividade, literacia digital, pensamento crítico, ...) essenciais para uma participação ativa e informada na sociedade.

Investir na formação de docentes para as TIC.

Investir num sistema de b-learning no ensino superior, possibilitando aos alunos a interação, em diferido e em tempo real, com o sistema e com os seus professores, e facilitando que as aulas ou algumas matérias estejam também acessíveis em diferido, online, de forma a possibilitar a sua visualização e alguma interação, mesmo após as aulas.

Promover uma escola responsável para uma sociedade sustentável – as preocupações ambientais

As escolas devem ser espaços de respeito pelas normas mais avançadas em termos de sustentabilidade, contribuindo, na sua organização, nas suas atividades e nos seus recursos, para uma sociedade mais sustentável.

Deve ser garantida a todos a oportunidade para aumentar os seus conhecimentos, competências, valores e atitudes de forma a contribuir responsabilmente para um desenvolvimento sustentável.

Deve ser atribuída mais importância e condições para o ensino e a aprendizagem, nos planos de ação, programas e atividades que tenham por objetivo o desenvolvimento sustentável.

Garantir condições de trabalho favoráveis ao ensino-aprendizagem

Defendemos o estabelecimento de normas gerais favoráveis a ambientes seguros e saudáveis para o desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem.

Tolerância zero para a indisciplina e a violência em contexto escolar

Propomos que sejam adotadas medidas legislativas concretas de reconhecimento da autoridade dos docentes, penalizando as situações de transgressão das normas de respeito e de convivialidade adequadas em relação a todos os profissionais da educação.

Definir claramente os níveis/âmbitos/domínios de intervenção das Autarquias

A transferência de competências para as Autarquias é uma questão polémica que suscita preocupações e até rejeição por parte de muitos professores e trabalhadores não docentes das nossas escolas. A legislação já produzida começa a ter efeitos em um número significativo de Autarquias e impõe a sua generalização até 2021.

É por estes motivos que a FNE continua a suscitar a premência de se interromper, avaliar e redefinir este processo.

De qualquer modo, e a prosseguir, este processo de transferência de competências para as Autarquias Locais deve ser avaliado, até 2022, por uma comissão independente em que participem, entre outros agentes, as organizações sindicais representativas destes trabalhadores e em que o Estado não pode ser maioritário, e que identifique os constrangimentos, limitações e insuficiências, e que aponte as correções que devem ser introduzidas.

Promover um ensino profissional valorizado e reconhecido socialmente

É preciso concretizar o objetivo tantas vezes anunciado e tantas vezes adiado de fazer com que todos os agentes envolvidos na conceção e na disponibilização de formação profissional o façam de forma articulada, em diálogo uns com os outros e com pleno aproveitamento das sinergias que uma tal cooperação claramente promoverá.

É preciso que as ofertas formativas profissionais sejam valorizadas e reconhecidas.

A existência de um Catálogo Nacional das Qualificações deve ser aproveitada ao máximo, nomeadamente através da oferta de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD), colocando-as ao serviço da ajustada escolha das escolas.

O Catálogo Nacional das Qualificações deve ser sujeito a um processo de ajustamento dinâmico, em função das necessidades decorrentes da evolução do mercado de emprego e das novas tecnologias, e realizado no quadro de um diálogo permanente com os parceiros sociais.

Considera-se prioritário que o Catálogo, a sua terminologia e o seu conteúdo sejam assumidos com maior relevância pelo Ministério da Educação, depois de atualizado e adaptado às realidades.

É essencial que se proceda a um diagnóstico de necessidades bem feito, o qual oriente para as áreas de formação realmente necessárias, apostando-se numa mais eficaz orientação vocacional dos jovens para a educação e formação profissionais.

A oferta formativa devia 'viver' da procura formativa. Tal significa que esta oferta terá de ser necessariamente supra concelhia, abrangendo territórios mais vastos, portanto regiões intermunicipais.

A formação prática deve estar atenta ao que as empresas efetivamente necessitam e, para isso, a formação em contexto de trabalho e os estágios deve aproximar mais as escolas das empresas,

levando a que estas ‘ensinem’ o que realmente precisam ao longo do curso. Deste modo haveria um maior empenho e maior probabilidade de emprego. Seria assim o ‘dual português de sucesso’.

Impõe-se uma política integrada de valorização destas formações, implicando nela todos os agentes sociais, particularmente empresários. Estratégias de marketing serão certamente bem vindas para ajudar a promovê-las, valorizando-as socialmente.

Torna-se necessário investir na formação de professores/mestres/tutores, em quadro de complemento da sua formação profissional, nomeadamente nos casos dos docentes cuja formação inicial não enquadrava esta possibilidade de exercício profissional.

O investimento na qualificação dos adultos deve constituir uma aposta estratégica para a sua requalificação ou reorientação profissional, tendo em linha de conta a mutabilidade das necessidades do mercado de emprego.

Aumentar as taxas de cobertura da educação para a infância

Defendemos a continuação de forte investimento na frequência da oferta da educação para a infância a partir do fim da licença de parentalidade, a qual deve ser ou assegurada ou apoiada pelo Estado, com carácter gratuito para as Famílias.

É imperioso o reconhecimento da Educação para a Infância a partir do termo da licença de parentalidade, no quadro de uma alteração da Lei de Bases do Sistema Educativo, uma vez que até agora esta a prevê apenas a partir dos 3 anos de idade. No quadro desta norma, deve ser reconhecido, e contabilizado, com efeitos retroativos, o trabalho realizado em Creche por Educadores de Infância.

Fazer crescer a frequência da Educação Para a Infância dos 3 e 4 anos, ao nível dos 95%;

Alargar a educação para a infância (dos 0 aos 3 anos) com respeito pelas exigências feitas atualmente para a educação pré-escolar, com as consequentes exigências de formação para os profissionais encarregados do respetivo enquadramento, bem como das exigências adequadas em termos de recursos humanos e de espaço físico.

Deve ser incentivado o crescimento da oferta de Creches cujo funcionamento seja assegurado por técnicos especializados, para o efeito, nomeadamente educadores de infância, com a formação especializada, numa clara prática de crescimento da oferta de educação pré-escolar para a faixa dos 0 aos 3 anos, fazendo com que a respetiva taxa de cobertura seja universal, o mais rapidamente possível.

A oferta de educação para a infância no sistema do EPE (Ensino Português no Estrangeiro) , prevista no Decreto-Lei n° 165/2006, de 11 de agosto, no Artigo 19°, ponto 2, alínea a) da republicação do citado Decreto-Lei n° 65- A/2016, de 25 de outubro, é inexistente, o que constitui um fator negativo, pois seria extremamente vantajoso que as crianças lusodescendentes pudessem ter, a partir da primeira infância, além daquele existente no círculo familiar, um contacto mais constante e oficializado com a sua língua e cultura de origem, devendo por isso ser facultada às mesmas a frequência dos cursos de Língua e Cultura Portuguesas, a partir, no mínimo, dos 5 anos de idade, à semelhança do procedimento adotado por países como a Itália ou a Espanha , com oferta de Creches para os filhos dos seus cidadãos no estrangeiro. É que a frequência de uma Creche ou Jardim Escola na língua local é uma das principais razões pelas quais as crianças portuguesas no estrangeiro começam a perder o domínio do seu idioma de origem ainda antes de iniciar a frequência escolar obrigatória.

Promover o aumento das qualificações escolares dos adultos e da sua participação em formação contínua e melhoria das suas competências – educação e formação de adultos

Deve ser estabelecida uma rede de ofertas de educação e formação para adultos que promova um crescimento do nível de qualificações académicas e de competências de toda a população adulta,

numa lógica de valorização dos recursos humanos, no quadro de uma transição inclusiva para o digital, extensível também aos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro.

Promover o sucesso de todos numa escola inclusiva que se compromete com a oferta de respostas diversas para a diversidade de alunos que frequentam o sistema educativo

Estabelecer mecanismos de inventariação precoce das dificuldades de aprendizagem, com vista à sua superação imediata.

Melhorar dos níveis de sucesso escolar, com diminuição das taxas de retenção e do abandono escolar precoce, mas com exigência de plena aquisição dos conhecimentos e competências associados a cada ciclo de escolaridade, tendo o 12º ano carácter terminal, e com certificação apropriada.

Reforçar a dotação dos Psicólogos Educativos nas escolas para um rácio de 1/1000, nomeadamente como forma de prevenção/deteção de situações com alunos problemáticos.

Criar a carreira de técnico superior de Enfermeiro(a) Escolar em cada Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada.

Estabelecer equipas multidisciplinares em todas as escolas, tendo por objetivos a elevação dos níveis de sucesso escolar e a eliminação do abandono escolar, o combate à indisciplina e violência em contexto escolar e a promoção de ambientes escolares de saudável respeito entre todos os membros da comunidade educativa.

Colocar em prática medidas de combate adequadas à diversidade de situações de abandono escolar precoce.

Rever os critérios de organização dos agrupamentos de escolas

Deve proceder-se a uma avaliação da atual composição dos agrupamentos de escolas, no sentido de se verificar os que devem ser divididos em novas unidades organizacionais que respeitem critérios de dimensão máxima do número de alunos e de dispersão geográfica que impliquem deslocações excessivas de docentes e não docentes e que comprometem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Melhorar a administração e gestão das escolas e reforçar a contratualização da autonomia

Deve ser promovida uma avaliação independente do regime em vigor para a administração e gestão das escolas, até maio de 2021, promovendo-se a sua alteração de modo que possa ser aplicado um novo modelo a partir de 2021/22.

A intervenção da Administração Central há-de reconhecer a autonomia profissional dos docentes, no seu trabalho individual e no seu trabalho colaborativo, através da valorização e respeito pelas suas decisões na condução do processo de ensino-aprendizagem.

Um novo ciclo de contratos de autonomia das escolas deve conter uma definição clara dos conteúdos da autonomia da escola para as decisões que dizem respeito à organização da sua ordem pedagógica, cabendo ainda ao Estado a disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à execução das responsabilidades da escola.

Deve continuar a pertencer às escolas a organização das suas turmas e a definição do número de alunos que há-de integrar cada uma delas.

As finalidades da educação e a organização curricular dos ensinos básico e secundário

Deve ser promovido o aumento da taxa de conclusão do ensino secundário, através de vias diferenciadas, com idênticos índices de reconhecimento e de idêntico valor formativo e de acesso a percursos escolares seguintes.

Melhorar os currículos e pôr a flexibilidade curricular no quadro da autonomia das escolas

Os currículos das instituições educativas devem garantir elevados níveis de qualidade na formação académica dos alunos, orientada para a promoção de valores e princípios como: o respeito, a tolerância, o diálogo, a solidariedade, direitos e responsabilidades, cidadania, participação, a paz, a não violência, a democracia, a solidariedade, a inclusão, uma atitude favorável a um ambiente durável, e ainda a interação internacional e intercultural.

O desenvolvimento do currículo através de processos de ensino-aprendizagem que conduzem ao sucesso exige um conjunto de circunstâncias envolventes que o favoreçam, nomeadamente a garantia de apoio especializado a alunos com quaisquer dificuldades de aprendizagem, numa perspetiva de inclusão e de diferenciação positiva.

Uma Língua Estrangeira deve ser introduzida no currículo desde o 1º ano do 1º ciclo de escolaridade.

Deve ser garantido que as Expressões Artísticas como educação pelas artes seja efetivamente realizada no espaço curricular do 1º ciclo.

Deve ser introduzida uma segunda língua estrangeira a partir do 5º ano de escolaridade.

As artes visuais, a música, o teatro e a Educação Física/Desporto, com estas designações ou outras afins, devem ser abordados ao longo de todo o ensino básico e de todo o ensino secundário.

Deve ser reforçado o tempo letivo da Língua Estrangeira I, no 3º ciclo de escolaridade.

Deve ser restabelecida a disciplina de Educação Tecnológica, no 3º ciclo.

O currículo das disciplinas de carácter prático, oficial e laboratorial deve prever o desdobramento das turmas, pelo menos num tempo de 90 minutos.

Deve ser inserida a temática da saúde e segurança no trabalho, transdisciplinarmente, quer no ensino básico, quer no ensino secundário.

O Ensino Secundário deve ser múltiplo, diversificado, com finalidades próprias, terminal e certificante em qualquer das vias que o constituírem com possibilidade de mobilidade entre diferentes vias através do aproveitamento de conhecimentos e competências adquiridos.

Deve o mesmo ter uma via de formação em alternância que integre frequência escolar e possa ser certificadora para o emprego.

As AEC, enquanto espaço de enquadramento dos alunos em atividades não disciplinares devem pertencer à responsabilidade de gestão do agrupamento/escola, tanto ao nível dos conteúdos, atividades, como do recrutamento e respetiva gestão dos recursos indispensáveis, sempre que os docentes da escola não assegurem essas atividades no quadro do serviço que lhes for distribuído.

Promover a definição de um adequado tempo escolar dos alunos que permita a conciliação desse tempo com o tempo de lazer

O Ministério da Educação deve definir o período mínimo e máximo de dias para desenvolvimento das atividades letivas e os períodos de férias e de interrupção das atividades letivas, cabendo a cada escola/agrupamento de escolas determinar, dentro desses parâmetros, os dias de atividades letivas.

Rever o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior

Deve proceder-se a uma avaliação do quadro de concretização do RJIES, o que não é indissociável da exigência de mecanismos consistentes de garantia de financiamento plurianual das IES e de funcionamento democrático e amplamente participado de todos os seus órgãos.

Desde logo, defendemos a substituição da designação de “Institutos Politécnicos” por outra designação como Universidade de Ciências Aplicadas (no caso de institutos que tenham ultrapassado

o nível recomendado em termos de dimensão, diversidade de áreas de especialização e de recursos humanos especializados) ou de Instituto Universitário de Ciências Aplicadas (quando aquele nível recomendado não estiver assegurado).

A manter-se o regime binário das instituições do ensino superior, impõe-se esclarecer melhor as fronteiras (se é que existem) epistemológicas e funcionais entre os dois subsistemas. A existirem fronteiras das duas uma: ou se mantêm os politécnicos autónomos das universidades, e neste caso convém que se percecionem inequivocamente a diferença, atribuindo aos primeiros uma vocação de formação curta, altamente focalizada e profissionalizante (cursos profissionais pós-secundário, CET's, etc.); ou se incorporam os politécnicos nas estruturas da Universidade diferenciando esta internamente segundo dimensões mais tecnológicas e artísticas, mas garantindo que a oferta formativa assim produzida granjeie o mesmo grau de prestígio e dignidade.

Não pode ser a designação das IES que pode determinar o acesso a que estas possam dar formação ao nível do doutoramento, sendo que o que deve ser fundamental para o acesso à formação deste nível pelas IES devem ser a existência aí de recursos humanos qualificados e, nomeadamente, a sua capacidade para eles realizarem investigação científica reconhecida pelos seus pares, com a publicação de artigos em revistas científicas internacionais de referência, a obtenção de patentes, direitos de autor e a realização de projetos/investigação com as organizações do meio envolvente ou com manifesto interesse para os cidadãos.

Deve ser melhorada e aprofundada a relação entre as IES e as Empresas e as Comunidades.

Aumentar o número de alunos no ensino superior e alterar o respetivo regime de acesso

O ensino superior tem de ser uma opção real para todos os alunos que frequentam o ensino secundário e profissional, para o que são necessárias políticas promotoras do aumento significativo da taxa de ingresso de alunos no ensino superior, bem como da de conclusão do 1º ciclo para níveis idênticos à média dos países da União Europeia.

Menor peso do Exame Nacional de Acesso.

Definição autónoma de número de vagas para os cursos de TeSPs (que não sejam apenas as não ocupadas pelos candidatos do CNA).

Definição de critérios de acesso universais para Universidades e Politécnicos.

Limitação de crescimento de vagas no "litoral", incluindo Lisboa e Porto.

Definir a obrigação de exames de provas específicas segmentados por áreas de estudo (concretamente, acrescentar uma prova de Matemática às 3 existentes, destinada ao ingresso nos cursos de educação básica).

O Estado deve atribuir às IES os meios necessários para existir uma verdadeira educação inclusiva no Ensino Superior e para que a integração dos alunos nas IES não corresponda a uma perda de direitos para os alunos e para as suas famílias. É que os alunos com necessidades educativas especiais do ensino superior verificam que, ao transitarem do ensino secundário para este nível de ensino, perdem direitos em termos de condições de frequência, uma vez que deixam de ser previstos mecanismos de discriminação positiva adequados e suficientes para assegurarem uma verdadeira inclusão.

Valorizar, reforçar e melhorar o ensino português no estrangeiro

Criar um Quadro de Professores no EPE, uma vez que os lugares docentes no EPE estão sempre dependentes de um número de alunos que continua em diminuição, e, visto que o Regime Jurídico do EPE não prevê existência de lugares de Quadro nem de carreira, os docentes que não pertencem a Quadros de Escola ou Agrupamentos em Portugal não têm qualquer segurança laboral no estrangeiro, independentemente dos anos de serviço aí prestados. O facto de só se poderem candidatar a lugares em escolas em Portugal em prioridade

inferior dificulta mais ainda o ingresso na carreira destes docentes, para os quais a figura jurídica de comissão de serviço não tem qualquer significado prático.

Revogar o ponto 6 do Artigo 5º do Regime Jurídico do EPE, Decreto-Lei nº 65/2006, de 11 de agosto, que prevê a taxa de frequência obrigatória (propina) para os alunos do ensino paralelo no EPE. Esta taxa, além de inconstitucional é injusta e discriminatória, pois é aplicada unicamente aos alunos do ensino paralelo, maioritariamente portugueses, enquanto que aqueles do ensino integrado no horário escolar normal, maioritariamente estrangeiros, estão isentos da mesma, embora nestes casos o Português não seja disciplina curricular, tendo apenas, como no ensino paralelo, estatuto voluntário ou opcional.

Garantir o pagamento, aos professores do EPE, dos subsídios de instalação, despesas de viagens e de transportes previstos no DL nº 65/ 2006, de 11 de agosto, Artigo 34º, pontos 5 e 6, e Artigo 34º-A, ponto 1, respectivamente, já que desde 2011 que o Camões I. P. recusa os citados subsídios aos professores do EPE, claramente previstos na legislação em vigor, concedendo-os apenas aos coordenadores de ensino, adjuntos da coordenação e leitores, aos quais inclusivamente são custeadas as viagens do agregado familiar, sendo os professores unicamente reembolsados dos custos da viagem no início e fim da comissão de serviço.

Reconhecer o trabalho desenvolvido pelos professores do EPE, melhorando as condições de ensino e aprendizagem, tendo em conta que os professores de Português no estrangeiro, com relevo para aqueles que desempenham funções no ensino paralelo, são alvo de forte sobrecarga, tanto na componente letiva como naquela não letiva. Na componente letiva têm de lecionar, conjuntamente, alunos de quatro ou mais níveis de escolaridade diferentes, geralmente também com diferentes graus de conhecimentos do Português, com todo o trabalho de preparação que tal tipo de ensino acarreta. Além disso, assumem ainda funções de diretor de turma e diretor de disciplina, sendo ainda os principais encarregados do processo de inscrições dos alunos, coagidos pelo facto de que, caso não consigam angariar número suficiente de alunos, poderão perder os seus postos de trabalho.

Rever o Regime Jurídico do EPE, DL nº 65 –A7 2016, uma vez que o citado diploma legal necessita urgentemente de uma revisão profunda e não apenas nos artigos que a tutela tem interesse em modificar.

AS PESSOAS

Valorizar todos os que trabalham em educação

Defendemos que sejam adotadas medidas concretas de valorização de todos os profissionais da educação, o que se traduz em elevados padrões de exigência da formação inicial, elevação das qualificações dos trabalhadores não docentes já em exercício, disponibilização de oferta de formação contínua com regularidade, elevação do estatuto remuneratório compatível com cada grupo profissional.

Permitir e promover uma adequada conciliação do tempo pessoal e familiar com o tempo de trabalho

Deve manter-se o direito à mobilidade por doença. A legislação referente à mobilidade por doença deverá também ser aplicada no EPE, levando em conta as condicionantes do sistema.

Admitir organização diferenciada dos horários de trabalho de modo a compatibilizar o exercício profissional com a vida familiar, nomeadamente para grávidas e pais/mães com filhos menores de 12 anos.

Defender os trabalhadores da educação com doenças protegidas prolongadas/crónicas.

Acabar com a precariedade

Deve ser revista a legislação, em sede negocial, no sentido de garantir a vinculação de todos os trabalhadores do setor público – dos ensinos básico, secundário e artístico e superior –, docentes e não docentes que, nos termos da lei geral, reúnem as condições para esse efeito, na sequência de dois contratos a termo.

Deve ser eliminado o recurso ao regime de Contrato Emprego Inserção (CEI) para assegurar o regular funcionamento das escolas.

Deve finalizar-se o PREVPAP, com respeito pelos direitos adquiridos, e garantindo-se que não se estabelecem novos regimes de precariedade. Se, nas carreiras gerais, o processo permitiu a integração da generalidade das situações de precariedade identificadas, o mesmo não aconteceu nas carreiras docentes do ensino superior e na investigação, pelo que se impõe que esta questão fique resolvida definitivamente logo no início da Legislatura.

Potenciar a mobilidade de alunos e professores

Defendemos a operacionalização de programas de mobilidade de alunos e professores no quadro do desenvolvimento do ERASMUS, criando condições e definindo recursos humanos que viabilizem a participação ativa das escolas, dos seus profissionais e dos seus alunos.

Promover a saúde e a segurança no trabalho

Revisão do elenco de doenças profissionais específicas dos Trabalhadores da Educação, tendo em linha de conta os estudos realizados a propósito da respetiva incidência;

Todos os docentes e não docentes devem beneficiar de uma consulta de saúde anual e exames básicos de saúde da responsabilidade do Estado.

Todas as escolas devem estar dotadas de uma comissão de saúde e segurança no trabalho, coordenada por um elemento com habilitação adequada para o efeito, e com a responsabilidade de identificar as medidas de saúde e segurança que forem adequadas, promovendo junto da direção da escola a respetiva informação e avaliando as medidas corretivas que forem adotadas, podendo, no caso de incumprimento, apresentar queixa à ACT.

Devem ser eliminadas todas as situações em que persista a utilização de amianto nos edifícios escolares.

Devem ser definidos os mecanismos de compensação do desgaste profissional dos trabalhadores da educação, cujo regime de trabalho implica especial e contínuo desgaste ao nível físico e intelectual.

Respeitar as pessoas no domínio fiscal

Determinar um regime fiscal próprio que contemple, ao nível das deduções específicas, as despesas realizadas com a formação (inscrições, propinas, emolumentos), despesas realizadas com as viagens para e do local de trabalho, e, no caso dos docentes, as despesas realizadas com aquisição de equipamentos e materiais desgastáveis necessários à preparação das aulas e das atividades a desenvolver.

Garantir uma aposentação digna

Deve ser revisto o regime de acesso à aposentação, determinando condições específicas e adequadas ao exercício profissional em educação.

Devem ser determinados novos mecanismos de acesso antecipado à aposentação, mais flexíveis e menos penalizadores.

Tornar atrativa a carreira e rejuvenescer o corpo docente

Deve fazer-se crescer o número de docentes em exercício com menos de 30 anos de idade para, pelo menos, 10%, até ao final da Legislatura.

Deve ser valorizado o salário em início de carreira docente.

Eliminar as quotas de acesso aos 5º e 7º escalões.

Devem ser revistas as condições de cessação do contrato de docentes em situação de regresso do docente titular, protegendo-se a continuidade da relação pedagógica com os alunos.

Criar incentivos de fixação aos quadros.

No caso do Ensino Português no Estrangeiro deverão ser elaboradas e aplicadas tabelas salariais atualizadas e que levem em conta o tempo de serviço efetivamente prestado, e não apenas considerando o máximo de 15 anos de serviço como sucede atualmente.

Rever as condições de acesso à profissão e de organização da formação inicial

Deve proceder-se a uma revisão do regime de formação de docentes, a realizar em escolas de ensino superior específicas, mas em número mais reduzido em relação às existentes; na transição do 1º para 2º ciclo, os candidatos seriam sujeitos a uma bateria de provas de acesso; o 2º ciclo deveria ter uma forte componente em contexto de trabalho, no quadro de protocolos estabelecidos entre as instituições de ensino superior e escolas dos ensinos básico e secundário.

Na linha de recente Recomendação do CNE, considera-se necessário “o reforço da contratualidade e aprofundamento da relação entre os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas e as instituições de ensino superior, através da assinatura de protocolos e da valorização dos agrupamentos e dos professores cooperantes no processo de formação inicial. O período de formação prática supervisionada deve aproximar-se mais do tempo contínuo dos estágios, ou seja, cerca de um ano letivo, por períodos contínuos de docência, em semanas inteiras de tempos curriculares, ou em outros períodos escolares completos, de acordo com as especificidades dos níveis de ensino.”

Deve substituir-se o período probatório por um verdadeiro ano de indução, ou seja, um ano letivo completo de exercício profissional, apoiado continuamente pelo departamento curricular da escola, através de um docente do mesmo grupo de recrutamento e com experiência profissional de reconhecida qualidade.

Valorizar a carreira docente e concluir a recuperação do tempo de serviço congelado por 9 anos 4 meses e 2 dias

Deverá promover-se uma forte aposta na revalorização da profissão docente nos planos profissional, social e material, construída na base de um diagnóstico rigoroso e no envolvimento de todos os parceiros, o que deveria ser inscrito como um objetivo da Legislatura.

A valorização da profissão passa pela determinação de condições que permitam que aos docentes sejam disponibilizadas pelo Estado e pela Sociedade efetivas condições de exercício da autonomia profissional, com o reconhecimento do prestígio, do respeito e da confiança no seu trabalho.

Até ao fim da Legislatura, deve ser completada a recuperação do tempo de serviço congelado, pelo que deve ser estabelecido, em sede de negociação, o prazo e o modo para a recuperação do tempo ainda em falta.

Deve ser promovida uma negociação que conduza à recuperação do tempo de serviço perdido nas transições entre carreiras.

O procedimento do pagamento da deslocação entre escolas do mesmo agrupamento e para o cumprimento sucessivo do serviço distribuído, deve ser claro e ser integrado no horário de trabalho.

Garantir o direito a melhorar a formação contínua

O direito à formação contínua exercido no tempo da componente letiva,

Para além do tempo de dispensa de serviço docente previsto no artigo 109.º do ECD inscrito na componente não letiva do horário do docente e nas interrupções letivas, deve ser definido um número de horas de formação incluído no seu horário letivo anual, para permitir uma formação desenvolvida ao longo do ano, no âmbito do projeto definido pela escola/agrupamento e pelo próprio docente, em articulação com o seu Centro de Formação de Associação de Escolas (CFAE) e deverá assumir, preferencialmente, as modalidades de formação em contexto; poderá, ainda, integrar outras iniciativas, externas ao respetivo CFAE, desde que o docente as considere relevantes para o desenvolvimento profissional e para a melhoria das práticas pedagógicas.

O tempo de formação disponibilizado pela atual tutela aos docentes do Ensino Português no Estrangeiro é insuficiente, pois não atinge sequer o mínimo de 25 horas anuais.

Além do prolongamento do tempo citado deverá também ser facultada aos professores em causa a possibilidade de usufruir das ofertas de formação proporcionadas pelas entidades escolares locais, sendo determinadas as horas de dispensa de atividade letiva e não letiva para tal fim.

Organizar o tempo de trabalho com respeito por limites adequados

Deve ser estabelecida, em sede de negociação, uma nova formulação para a composição do tempo de trabalho dos docentes, clarificando o conteúdo da componente letiva, da componente não letiva e da componente individual de trabalho, salvaguardando o tempo apropriado ao efetivo acompanhamento próximo de cada aluno, na sua individualidade, o que tem de constituir a base da definição da preponderância do tempo de trabalho do docente com os seus alunos, e com a consequente libertação de todos os procedimentos burocrático-administrativos inúteis, em que se incluem as constantes deslocações entre escolas do mesmo agrupamento a que muitos têm estado obrigados e que devem ser eliminadas.

Devem ser definidos os critérios do conteúdo e da organização do tempo de trabalho dos docentes dos ensinos básico e secundário (com as clarificações necessárias para as componentes letiva e não letiva), estabelecendo compensações e regulamentação para os casos em que seja pontualmente necessário exceder os limites estabelecidos.

No caso dos docentes do ensino paralelo do EPE, todo o trabalho respeitante a inscrições de alunos e recolha de comprovativos de pagamento da taxa de frequência deverá ficar a cargo de funcionários disponibilizados para o efeito, deixando assim de constituir uma sobrecarga anual para os professores.

Melhorar o regime de concursos de docentes dos ensinos básico e secundário, revendo a respetiva legislação e estabelecendo novas regras para as mobilidades e combater a precariedade

Os concursos de docentes devem ser realizados anualmente, com três componentes, uma dirigida ao Continente e duas dirigidas respetivamente às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

A dimensão dos Quadros de Escola e de Agrupamento de Escola deve respeitar as suas necessidades efetivas permanentes, tendo em atenção a totalidade do serviço docente a distribuir.

Os docentes em exercício no ensino português no estrangeiro devem ter tratamento idêntico ao dos restantes Docentes no Continente, em termos de apresentação a concurso. Deve ser reduzida a dimensão geográfica dos Quadros de Zona Pedagógica, pelo que o seu número deve ser alargado.

O concurso de mobilidade interna deve ter apenas duas prioridades: 1ª Prioridade para docentes com horário zero; 2ª Prioridade para os docentes dos diferentes quadros que queiram aproximar-se da sua residência.

Compensar a mobilidade para as periferias

As colocações de docentes a mais de 60km da sua residência deve determinar a atribuição de subsídios de afastamento, determinados por escalões associados ao crescimento da distância geográfica.

Deve ser definido um protocolo com os Municípios que garanta a atribuição de residência para docentes colocados a mais de 100km do seu domicílio.

DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR

Clarificação dos critérios de progressão remuneratória dos docentes do ensino superior público, eliminando as situações de injustiça criadas por aplicação díspar de instituição para instituição
Garantia de dotações suficientes para as IES no sentido de garantirem em devido tempo o respeito pelas progressões a que tiverem direito os seus docentes.

Melhorar e rejuvenescer as carreiras dos docentes do ensino superior.

Eliminar a precariedade dos vínculos laborais no ensino superior.

Desenvolver ofertas formativas nos diferentes territórios que possam contribuir para a fixação da população.

Desenvolver políticas que permitam o aumento do número de alunos que frequentam e concluem o ensino superior.

Eliminar as propinas.

Conseguir que na legislatura todas as IES tenham o seu sistema de qualidade certificado pela A3E's.

Aplicação do sistema de progressão nas IES na sua plenitude.

NÃO DOCENTES

Definir as Carreiras e determinar os conteúdos funcionais específicos dos não docentes

Devem ser definidas as carreiras especiais de trabalhadores não docentes, associando-lhes os respetivos conteúdos funcionais, perfis de competência e referenciais de formação, bem como as respetivas condições de trabalho.

Devem ser determinado os mapas de pessoal das escolas não agrupadas e dos agrupamentos de escolas, integrando os técnicos superiores em quantidade e variedade específica de acordo com as respetivas necessidades, nomeadamente, entre outros: Juristas, Psicólogos, Enfermeiros, Assistentes Sociais e Educadores Sociais. e definidos os mecanismos específicos de mobilidade interna no âmbito das escolas.

Deve ser definido o número de trabalhadores a afetar às diferentes carreiras e categorias, de acordo com as características dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas.

Deve ser aprovado anualmente o mapa de pessoal não docente de cada agrupamento de escolas e de cada escola que não pertença a agrupamento, com indicação dos postos de trabalho necessários, em função do cargo ou da carreira e categoria.

Devem ser elaborados os referenciais de formação, quer inicial quer contínua dos TND, em estreita articulação com os conteúdos funcionais a serem definidos, sem prejuízo de prosseguir as ações consideradas essenciais para a melhoria da qualidade das funções exercidas.

Deve ser respeitada a aplicação da legislação da avaliação de desempenho e respeito pelos prazos e tramitação por parte dos Dirigentes das escolas e respetivos órgãos.

Devem ser suprimidas as quotas para a atribuição da avaliação de mérito.

Investir na formação contínua dos não docentes

Investir na formação dos trabalhadores não docentes, a qual deve passar a integrar questões relativas ao stress, ao assédio e à violência no trabalho, higiene e segurança no trabalho, gestão de conflitos, trabalho em equipa, toxicodependência, minorias étnicas e necessidades especiais, e ser concretizada em horário laboral.

DIGNIFICAR OS CONTRATOS DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DO SETOR SOCIAL

Deve proceder-se à revisão do regime de financiamento dos setores privado profissional e social, visando especificamente as remunerações dos respetivos trabalhadores, determinando de forma clara as verbas destinadas a esse efeito.

CONSOLIDAR A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA PELO DIÁLOGO E PELA CONCERTAÇÃO E PELA VALORIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO SINDICAL E DOS DIRIGENTES SINDICAIS

A FNE propõe:

- a constituição de um Observatório das Políticas de Educação e Formação, eventualmente no âmbito do Conselho Nacional de Educação, integrado por representantes dos Ministérios com tutela na Educação, no Trabalho e no Ensino Superior, representantes sindicais da educação, representantes das associações de pais e representantes dos Municípios, das Regiões Autónomas e das Comunidades Portuguesas no estrangeiro, com a missão de, em reuniões regulares, permitir a apresentação e debate das perspetivas dos diferentes participantes em relação aos efeitos das políticas educativas em curso;

- a criação de um Observatório de Avaliação do Desempenho do Pessoal Não Docente, para identificar, ao nível dos objetivos, competências e procedimentos, as principais transgressões à legalidade no âmbito da aplicação contextual da lei;

- a criação de um Observatório da Formação Profissional Contínua do Pessoal Não Docente, com o objetivo de promover o ajustamento da oferta formativa, concretizada pelas escolas, às novas necessidades de formação;

- a constituição de um Conselho Consultivo para o Ensino Privado, constituído por representantes do Ministério com a tutela da Educação, das Regiões Autónomas, das Organizações Sindicais, da AEEP, da ANESPO, da CNIS, da UMP, das Mutualidades e das Confederações de Pais.

- a constituição de um Observatório da Convivência Escolar, formado por representantes do Ministério com a tutela da Educação, dos responsáveis pela Escola Segura, representantes sindicais e representantes das associações de pais;

- a determinação da implementação de um Conselho de Acompanhamento das Medidas de Transferência de Competências para as Autarquias Locais em matéria de Educação, especificamente para acompanhamento dos contratos de execução celebrados com os Municípios, com a participação da Secretaria de Estado com a tutela Administração Local, das Organizações Sindicais, da ANMP e das Confederações de Pais;

- a determinação de um órgão de participação das Organizações Sindicais no acompanhamento dos estudos internacionais que venham a ser desenvolvidos pela OCDE e outras organizações internacionais e em que Portugal participe;

- a definição de um Estatuto do Eleito Sindical, onde se determinem os direitos e os deveres daqueles que, sendo dirigentes ou delegados sindicais, assumem o respetivo exercício, pelo que se impõe que seja estabelecida legislação que garanta que dessa opção não decorrem prejuízos, em termos de contagem de tempo de serviço, de desenvolvimento e de acesso à promoção em carreira.

10 MEDIDAS PARA OS PRIMEIROS CEM DIAS DE GOVERNO

1. Estabelecer em sede de negociação a forma e o prazo da recuperação do tempo em falta do total de 9 anos 4 meses e 2 dias que estiveram congelados.
2. Definir os critérios do conteúdo e da organização do tempo de trabalho dos docentes dos ensinos básico e secundário (com as clarificações necessárias para as componentes letiva e não letiva), estabelecendo compensações nos casos em que seja pontualmente necessário exceder os limites estabelecidos.
3. Iniciar o processo negocial de restabelecimento das carreiras especiais de não docentes.
4. Iniciar um processo negocial que conduza à determinação de condições específicas de aposentação, sem penalizações, e tendo em conta o especial desgaste que o trabalho em educação provoca.
5. Extinção do regime de quotas no acesso aos 5º e 7º escalões.
6. Revisão da Portaria de rácios, promovendo a adequação do número de Assistentes Operacionais e de Assistentes Técnicos às necessidades permanentes das escolas em termos de apoio e enquadramento dos alunos.
7. Revisão da dimensão geográfica dos Quadros de Zona Pedagógica, tonando-os mais pequenos.
8. Legislar no sentido de acabar com a precariedade dos vínculos laborais nas Instituições de Ensino Superior.
9. Determinar que o direito à formação contínua obrigatória deve ser assegurado com redução do tempo de trabalho.
10. Proceder à revisão do regime jurídico do ensino português no estrangeiro.



PORTO

Rua Pereira Reis, 399
4200-448 Porto
Telef. 225 073 880

LISBOA

Escadinhas da Praia, 3 - 2º esq.
1200-769 Lisboa

www.fne.pt



PEDRO BARREIROS